PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EDITAL Nº 042/2026

MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS VIAÇÃO E TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ACESSO A PROPRIEDADES RURAIS, ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS, NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **31/03/2026 às 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31/03/2026 às 08h31min**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ**: 26/03/2026 às 23h59min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ITENS 01 A 07 E AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS 08 A 17**

DA SUBCONTRATAÇÃO: **VEDADO**

Linha Nova, 09 de março de 2026

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Guiomar Raul Wingert**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas Viação e Trânsito na manutenção e melhorias de acesso a propriedades rurais, estradas municipais e terraplanagens, no Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 31/03/2026 às 08:30.

A abertura das Propostas: 31/03/2026 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas Viação e Trânsito na manutenção e melhorias de acesso a propriedades rurais, estradas municipais e terraplanagens, no Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O quantitativo informado é mera estimativa, sendo que os serviços serão solicitados conforme a demanda apresentada.

1.3. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues.

1.4. O valor de referência (máximo) a ser pago pela contratação ora licitada será conforme estipulado abaixo:

ITEM	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO SIMPLES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	1.000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 35,30	R$ 35.300,00
02	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 75,67	R$ 37.835,00
03	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 500 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 92,63	R$ 46.315,00
04	20	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 1500 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 1.209,05	R$ 24.181,00
05	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 41,77	R$ 20.885,00
06	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 49,97	R$ 24.985,00
07	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 53,20	R$ 26.600,00
08	2.000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 57,97	R$ 115.940,00

09	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 600 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 160,56	R$ 80.280,00
10	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – MF – PA1 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 170,33	R$ 85.165,00
11	1.000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 249,66	R$ 249.660,00
12	300	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 338,66	R$ 101.598,00
13	300	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 632,49	R$ 189.747,00
14	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 184,00	R$ 92.000,00
15	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 192,87	R$ 96.435,00
16	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 242,23	R$ 121.115,00
17	300	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 592,33	177.699,00

TOTAL	**R$ 1.525.740,00**

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação**,** até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas, inclusive quanto aos itens que compõem o lote (se houver), devidamente assinadas, sob de pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) **declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 – **ANEXO II;**

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias;

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) **apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU);**

b) **registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);**

c) **certidões ou atestados**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

d) **declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **– ANEXO VI.**

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **declaração de dados cadastrais da empresa** conforme **ANEXO III**. *(Esta declaração não é condição de habilitação*)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará

a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio **no sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intensão, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, pra apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS E DO CANCELAMENTO

15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município notificará o proponente classificado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assine **a Ata de Registro de Preços**, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.2. Se dentro do prazo a convocada não assinar a **Ata de Registro de Preços**, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então cancelará o item adjudicado, ou ainda, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista neste Edital.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.4. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Linha Nova/RS, que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

15.5. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se torna superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

15.5.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6. Havendo cancelamento do Registro de Preços, conforme hipótese elencada no item **15.5.**, o Município poderá convocar os demais participantes do certame, sempre respeitada a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.7. Toda e qualquer solicitação quanto à prestação de serviços deste Registro de Preços deverá ser feita através de Protocolo Online, direcionado ao fiscal do processo.

15.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.9. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus anexos, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

15.10. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Registro de Preços;

b) Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Estiverem presentes razões de interesse público, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

f) Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.11. Em qualquer das hipóteses do item **15.10**, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento/aditivo de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

15.12. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR (OG) E DA CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO

16.1. A licitante deverá fornecer o objeto desta licitação conforme Estudo Técnico Preliminar, constante no **ANEXO IV** e Termo de Referência, constante no **ANEXO V** deste edital.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR (OG)**:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, conforme definido neste Registro de Preços.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** as condições necessárias à regular execução do Registro de Preços.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Registro de Preços.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste Registro de Preços, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do Registro de Preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA/PRESTADOR**

REGISTRADO o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR (OG)** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto registrado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente Registro de Preços por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR (OG)**.

16.4. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Registro de Preços, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da Ata de Registro;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO SEU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista

na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE / ORGÃO GERENCIADOR (OG)**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE / ORGÃO GERENCIADOR (OG)** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

17.4. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro será adotado o critério de revisão, como forma de reestabelecer as condições originalmente pactuadas.

17.4.1. A revisão citada no item **17.4.** somente poderá ocorrer após 120 (cento e vinte) dias da formalização do Registro de Preços, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração de seus encargos.

17.4.2. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer os requisitos já elencados neste Edital e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação de encargos, comprovada minunciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e devidamente protocolocada de forma eletrônica no site do Município de Linha Nova/RS.

17.4.3. Dentre os fatores ensejadores de revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a aferição do tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será permitida neste registro de preços, posto que sua vigência não supera o prazo de 01 (um) ano.

17.4.4. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente de elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Registro de Preços;

c) Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito,a previsibilidade da ocorrência do evento.

17.4.5. Em todos os casos, a revisão será efetuada por meio de apostilamento/aditivo, precedido de análise da Administração Municipal, sendo que o preço não poderá exceder ao preço de mercado.

17.5. A gestão da ata de registro de preços ficará a cargo da **Secretaria**

Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

17.6. O Município de Linha Nova/RS reserva-se o direito de fiscalizar a prestação de serviços deste Registro de Preços, podendo solicitar à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, sempre que necessário, ou entender conveniente, informações acerca da execução dos serviços contratados.

17.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, senhor **Victor Matheus Machado Santos**, ocupante do cargo de agente administrativo, do Município de Linha Nova/RS.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

17.9. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e acompanhar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições deste edital.

17.10. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximinará a **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** da responsabilidade de executar o objeto deste Registro de Preços com cautela e boa técnica.

17.11. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.12. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento deste Registro de Preços, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal pela **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG),** desde que atestado e aprovado o recebimento pelo fiscal de processo, observadas todas as condições previstas no edital e cláusulas contratuais**.**

18.2. Os pagamentos deverão ser requeridos exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

18.3. O pagamento será efetuado exclusivamente sobre os itens entregues, devidamente aceitos e atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

18.4. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

18.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

18.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.8. Nos preços ofertados pela **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** de quaisquer ônus adicionais.

18.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado/registrado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **20.1**. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **20.2**. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **20.2.** do presente Edital.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas no item **20.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção prevista no item **20.2.,** alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **20.2.** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item **20.2.** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOS (OG)**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3.2. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços.

20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços

20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.

20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**.

20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado/prestador registrado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **obrigatoriamente**, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de **Formulário padrão de Proposta**;

ANEXO II – Modelo de **Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;**

ANEXO III – Modelo de **Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;**

ANEXO IV – **Estudo Técnico Preliminar - ETP;**

ANEXO V – Termo de Referência - TR;

ANEXO VI – Modelo de **Declaração Conhecimento dos Termos do Edital;**

ANEXO VII – **Minuta da Ata de Registro de Preços.**

23. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

23.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 7403, com:

23.1.1. Informações Jurídicas – Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados.

23.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Köhler.

23.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

23.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025.

23.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos http://www.portaldecompraspublicas.com.br e Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS (http://www.linhanova.rs.gov.br/web/), sendo este denominado Imprensa Oficial do Município (DOM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 09 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Guiomar Raul Wingert,

Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel

Agente Público – Portaria nº 020/2025

Visto.

DR. DANIEL NIENOV

OAB/RS nº 51.413

Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados

CNPJ nº 40.991.984/0001-34

OAB/RS nº 10.740

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital nº 042/2026 - Pregão Eletrônico Nº 011/2026 - Registro de Preços nº 007/2026.

Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito na manutenção e melhorias de acesso a propriedades rurais, estradas municipais e terraplanagens, no Município de Linha Nova/RS, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO SIMPLES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	1.000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
02	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
03	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 500 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
04	20	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 1500 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
05	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 300 -		

			MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
06	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
07	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
08	2.000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
09	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 600 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
10	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – MF – PA1 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
11	1.000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
12	300	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
13	300	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		

14	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
15	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
16	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
17	300	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
TOTAL					**R$**

Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**, inclusive, fretes, impostos e demais despesas.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável Legal

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

Edital nº 042/2026

Pregão Eletrônico Nº 011/2026 - Registro de Preços nº 007/2026

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim (..)

Não (..)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2026

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 011/2026 - Registro de Preços nº 007/2026**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ESTADO: _____

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PREÇOS: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 011/2026 - Registro de Preços nº 007/2026**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório**)**

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo a aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas Viação e Trânsito na manutenção e melhorias de acesso a propriedades rurais, estradas municipais e terraplanagens, no Município de Linha Nova/RS.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações e na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão — Registro de Preços na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, estando aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Para fornecimento dos objetos licitados a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

O Processo de Licitação será destinado exclusivamente à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos itens de 1 a 7. Para os demais, o Processo de Licitação será de ampla concorrência.

Na proposta deverão estar incluídos todas despesas decorrentes da entrega do item (frete), bem como encargos sociais, tributos, alimentação, combustível, entre outros.

As empresas interessadas no processo licitatório deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Além disso, as empresas deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização do processo licitatório será realizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo esta ser prorrogado por igual período,

desde que ainda tenha quantitativo inicialmente licitado e os preços continuem vantajosos para a administração municipal.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

Os itens serão solicitados de forma parcelada, isto é, conforme demanda apresentada pela administração municipal, primando pela economicidade e evitando perda de produtos devido validades.

As entregas deverão ser realizadas em horário comercial das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados do Fiscal do Processo, não sendo aceitas entregas fora do horário previsto.

As entregues deverão ser preferencialmente agendadas.

Entregas realizadas por transportadoras serão recebidas, sendo a conferência realizada posteriormente pelo responsável do setor. Caso o item não possa ser aceito, este ficará à disposição da empresa para realizar o recolhimento e realizar a substituição do item.

4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa foi baseada nas quantidades demandadas em anos anteriores em contratações semelhantes, bem como as quantidades do material presente em estoque, levando em consideração as obras de pavimentação previstas para o exercício de 2026 e o desgaste das vias rurais não pavimentadas e dos sistemas de captação pluvial.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo
1	1.000	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
2	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
3	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 500 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
4	20	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 1500 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020

5	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
6	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
7	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
8	2.000	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
9	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 600 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
10	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – MF – PA1 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
11	1000	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
12	300	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
13	300	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
14	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
15	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
16	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020
17	300	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º e no Decreto Municipal nº 1924/2022, tomando como base para aferição do valor estimado da licitação o melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros preestabelecidos, de forma individual, conforme inciso II.

> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Foi realizada consulta a contratações de órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul que fossem compatíveis com a descrita pela Secretaria demandante.

Para isso, realizou-se o levantamento de preços através do sistema informatizado para controle e monitoramento de licitações e contratos do TCE-RS, o Licitacon.

As cotações obtidas encontram-se registradas nos autos da instrução processual.

Adotou-se a forma de pesquisa supracitada para dar agilidade ao processo e para comparação com processos licitatórios realizados em outros municípios do RS, no período inferior a 01 (um) ano, de forma que o valor estimado atestasse um valor de mercado competitivo, sem sobrepreços e manifestadamente inexequíveis.

O método estatístico aplicado à formação dos preços considerou o fator de dispersão dos dados, sendo determinado o coeficiente de variação de 25% como limite de referência para a utilização do método. Dessa forma, para os itens cuja pesquisa de preços apresentou coeficiente de variação inferior a 25%, adotou-se a média dos valores como critério de precificação. Já para os itens com coeficiente de variação superior a 25%, o método aplicado foi a mediana.

O método de cálculo, bem como a definição do limite de referência mencionado, foram estabelecidos com base no *Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Supremo Tribunal de Justiça – 4ª Edição (2021)*.

As cotações obtidas encontram-se registradas nos autos da instrução processual.

Abaixo quadro explicativo da demonstração de orçamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇ1	ORÇ2	ORÇ3	MÉDIA
1	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 35,00	R$ 30,00	R$ 40,90	R$ 35,30
2	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 70,00	R$ 78,00	R$ 79,00	R$ 75,67
3	TUBOS DE CONCRETO DN 500 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 100,00	R$ 96,90	R$ 81,00	R$ 92,63
4	TUBOS DE CONCRETO DN 1500 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 1.190,90	R$ 1.150,00	R$ 1.286,25	R$ 1.209,05
5	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 41,80	R$ 41,50	R$ 42,00	R$ 41,77
6	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 50,00	R$ 55,90	R$ 44,00	R$ 49,97
7	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 58,90	R$ 46,00	R$ 54,70	R$ 53,20
8	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 55,90	R$ 55,00	R$ 63,00	R$ 57,97

9	TUBOS DE CONCRETO DN 600 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 170,00	R$ 165,00	R$ 146,67	R$ 160,56
10	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – MF – PA1 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 150,00	R$ 185,00	R$ 176,00	R$ 170,33
11	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 258,00	R$ 240,80	R$ 250,19	R$ 249,66
12	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 340,00	R$ 355,99	R$ 320,00	R$ 338,66
13	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 641,00	R$ 676,48	R$ 580,00	R$ 632,49
14	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 205,00	R$ 187,00	R$ 160,00	R$ 184,00
15	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 168,00	R$ 207,60	R$ 203,00	R$ 192,87
16	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 238,00	R$ 250,69	R$ 238,00	R$ 242,23
17	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE	R$ 600,00	R$ 592,00	R$ 585,00	R$ 592,33

	ACORDO COM A NBR 8890/2020				

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição total dos objetos é de **R$ 1.525.740,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 35,30	R$ 35.300,00
2	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 75,67	R$ 37.835,00
3	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 500 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 92,63	R$ 46.315,00
4	20	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 1500 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 1.209,05	R$ 24.181,00
5	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 41,77	R$ 20.885,00
6	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 49,97	R$ 24.985,00

7	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 53,20	R$ 26.600,00
8	2.000	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 57,97	R$ 115.940,00
9	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 600 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 160,56	R$ 80.280,00
10	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – MF – PA1 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 170,33	R$ 85.165,00
11	1000	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 249,66	R$ 249.660,00
12	300	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 338,66	R$ 101.598,00
13	300	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 632,49	R$ 189.747,00
14	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 184,00	R$ 92.000,00

15	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 192,87	R$ 96.435,00
16	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 242,23	R$ 121.115,00
17	300	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 592,33	177.699,00
Valor Total					**R$ 1.525.740,00**

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bem material, de consumo comum, de empresas especializadas no ramo de fornecimento pertinente ao objeto desta licitação, a qual fornecerá material novo, sem sinais de uso e/ou remolde e de boa qualidade.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo. A aquisição será realizada por processo licitatório, na modalidade Pregão Registro de Preços, na forma eletrônica, com o critério de menor preço por Item, perfeitamente viável, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará em ganho de escala, porque quanto maior a quantidade dos itens a serem adquiridos, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública. Além disso, a ata de registro de preços servirá para manter o controle do quantitativo (estoque), assim, a administração poderá avaliar e quantificar os itens a serem adquiridos para próximas aquisições.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste processo de licitação é garantir a escolha da oferta que proporcione ao Município a compra mais benéfica.

A Administração visa garantir igualdade de condições a todos os participantes, promover uma concorrência leal, e prevenir a aquisição de produtos com valores acima do mercado ou com preços claramente impraticáveis/inexequíveis, atendendo aos princípios da economicidade e da sustentabilidade.

Busca-se também, o atendimento de todas as demandas de materiais de expediente, no suporte à atividade finalística do órgão, além de assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

A gestão do processo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor **Victor Matheus Machado Santos**, detentor do cargo de Agente Administrativo.

No ato recebimento dos materiais, o fiscal deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos serviços prestados na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificou impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. De acordo com a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, as dotações

orçamentárias serão indicadas no momento do pré-empenho, na qual cada secretaria realizará o pedido conforme a demanda apresentada

Linha Nova/RS, 26 de fevereiro de 2026.

_____

Victor Matheus Machado Santos

Agente Administrativo

_____

Gilberto Vogel

Secretário Municipal de Obras

Públicas, Viação e Trânsito

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

Necessidade da Administração: Aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito na manutenção e melhorias de acesso a propriedades rurais, estradas municipais e terraplanagens, no Município de Linha Nova/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo a aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito na manutenção e melhorias de acesso a propriedades rurais, estradas municipais e terraplanagens, no Município de Linha Nova/RS.

Tipo de objeto: Bens de uso comum, conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

Estimativa de quantidade: A estimativa foi baseada em quantidades utilizadas pelo município no exercício anterior, bem como as quantidades existentes no almoxarifado.

Validade da Proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias.

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços, critério de julgamento Menor preço por Item.

O Processo de Licitação será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de 1 à 7. Para os demais, o Processo de Licitação será de ampla concorrência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a despesa associada ao consumo de materiais no município, é de natureza essencial que haja planejamento orçamentário programado para afiançar a prestação destes insumos. Face a isto, o levantamento da necessidade deve abranger todo o município, com intuito de manter a conservação das vias e acessos rurais.

Atualmente, as vias que compõe o município são em sua maioria vias rurais não pavimentadas, que demandam manutenções constantes. Além disso, o município sofreu com deslizamentos de massa em diversas áreas em maio de 2024, devido ao volume de chuva superior a capacidade de escoamento da rede pluvial.

A manutenção dos sistemas de micro e macrodrenagem, englobando desobstrução de córregos, rios, canais, bueiros, galerias e demais dispositivos que compõem o sistema de drenagem, especialmente na área rural, contribuem ativamente para uma canalização da água mais efetiva, melhorando a capacidade de escoamento da rede pluvial, buscando reduzir o risco de deslizamentos.

Sendo assim, justifica-se a aquisição dos bens ante a segurança de todos os usuários das vias, no que concerne os serviços de bem comum prestados pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bem material, de consumo comum, de empresas especializadas no ramo de fornecimento pertinente ao objeto desta licitação, a qual fornecerá de pronta entrega e parceladamente.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, a economicidade do Município, além de contribuir para a sustentabilidade na administração como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão, da forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço por Item, estarão aptas a participarem do processo, todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Para fornecimento dos objetos licitados a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, elencados no Art. 62, da mesma lei.

Quanto à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU);

II - registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);

III - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

O Processo de Licitação será destinado Exclusivamente à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos itens de 1 à 7. Para os demais, o Processo de Licitação será de Ampla Concorrência.

Na proposta deverão estar incluídos todas despesas decorrentes da entrega do item (frete), bem como encargos sociais, tributos, alimentação, combustível, entre outros.

A formalização do processo licitatório será sob forma de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo esta ser prorrogado por igual período, desde que ainda tenha quantitativo inicialmente licitado e os preços continuem vantajosos para a administração municipal.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro será adotado o critério de revisão, como forma de reestabelecer as condições originalmente pactuadas, a qual somente poderá ocorrer após 120 (cento e vinte) dias da formalização do Registro de Preços, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, na majoração de seus encargos, que será proporcional à modificação dos encargos, após comprovação minuciosa da memória de cálculo, apresentada pela interessada e protocolada no site do Município.

Os itens serão solicitados de forma parcelada, isto é, conforme demanda apresentada pela administração municipal, primando pela economicidade.

As entregas deverão ser realizadas em horário comercial das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados do Fiscal do Processo, não sendo aceitas entregas fora do horário previsto.

As entregues deverão ser preferencialmente agendadas.

Entregas realizadas por transportadoras serão recebidas, sendo a conferência realizada posteriormente pelo responsável do setor. Caso o item não possa ser aceito, este ficará à disposição da empresa para realizar o recolhimento e realizar a substituição do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens serão solicitados de forma parcelada, isto é, conforme demanda apresentada pela administração municipal, primando pela economicidade.

As entregas deverão ser realizadas em horário comercial das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados do Fiscal do Processo, não sendo aceitas entregas fora do horário previsto.

As entregues deverão ser preferencialmente agendadas.

Entregas realizadas por transportadoras serão recebidas, sendo a conferência realizada posteriormente pelo responsável do setor. Caso o item não possa ser aceito, este ficará à disposição da empresa para realizar o recolhimento e realizar a substituição do item.

Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

A nota fiscal deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Todo o material, objeto desta licitação, deverá atender a norma NBR 8890/2020, podendo o município, a qualquer momento, solicitar a contratada que apresente laudos de qualidade dos materiais, os quais deverão ser testados em laboratórios certificados pelo Inmetro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do processo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor **Victor Matheus Machado Santos**, detentor do cargo de Agente Administrativo.

No ato recebimento dos materiais, o fiscal deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos serviços prestados na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

O Contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição total dos objetos é de **R$ 1.426.450,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 35,30	R$ 35.300,00
2	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 75,67	R$ 37.835,00

3	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 500 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 92,63	R$ 46.315,00
4	20	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 1500 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 1.209,05	R$ 24.181,00
5	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 57,97	R$ 28.985,00
6	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 49,97	R$ 24.985,00
7	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 53,20	R$ 26.600,00
8	2.000	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 41,77	R$ 83.540,00
9	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 600 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 160,56	R$ 80.280,00
10	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – MF – PA1 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 170,33	R$ 85.165,00
11	1000	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A	R$ 249,66	R$ 249.660,00

			NBR 8890/2020		
12	300	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 338,66	R$ 101.598,00
13	300	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 632,49	R$ 189.747,00
14	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 184,00	R$ 92.000,00
15	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 192,87	R$ 96.435,00
16	500	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 242,23	R$ 121.115,00
17	300	Un.	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020	R$ 592,33	177.699,00
Valor Total					**R$ 1.525.740,00**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo com a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento do pré-empenho, na qual cada secretaria realizará o pedido conforme a demanda apresentada.

Linha Nova/RS, 26 de fevereiro de 2026.

_____

Victor Matheus Machado Santos

Agente Administrativo

_____

Gilberto Vogel

Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao Pregoeiro

Edital nº 042/2026

Pregão Eletrônico Nº 011/2026 - Registro de Preços nº 007/2026

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2026

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 042/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, DE 09/03/2026

Aos ....., no **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.123.900/0001-44, com sede na Rua Henrique Spier, nº 2800, Centro, da cidade de Linha Nova/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GUIOMAR RAUL WINGERT**, denominado **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**, e **A EMPRESA REGISTRADA .....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ….., Estado de ……., neste ato representada pelo Sr (a)**.....** , CPF nº..... , estado civil, endereço, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cuja minuta foi examinada pelo Setor Jurídico do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ACESSO A PROPRIEDADES RURAIS, ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS, NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS,** conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.2. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.1.3. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2.1.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.2.1. A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração de seus encargos.

2.2.2. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.2.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de 01 (um) ano.

2.2.5. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2.2.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de apostilamento/aditivo, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

2.2.7. A gestão da ata de registro de preços ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito.**

2.2.8. O Município de Linha Nova/RS reserva-se o direito de fiscalizar a prestação de serviços deste Registro de Preços, podendo solicitar à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, sempre que necessário, ou entender conveniente, informações acerca da execução dos serviços contratados.

2.2.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, senhor **Victor Matheus Machados Santos**, ocupante do cargo de agente administrativo, do Município de Linha Nova/RS.

2.2.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

2.2.11. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e acompanhar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições deste edital.

2.2.12. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximinará a **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** da responsabilidade de executar o objeto deste Registro de Preços com cautela e boa técnica.

2.2.13. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

2.2.14. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento deste Registro de Preços, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a cada Secretaria responsável e observará o disposto na Lei n° 14.133/2021 e alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, conforme definido nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Assegurar à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

4.5. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.6. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.7. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando os preços registrados.

4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Realizar os serviços, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital, realizando a os serviços de acordo com as regras do edital, especificamente ao Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, pelo prazo de vigência da Ata.

5.2. Providenciar a imediata correção dos serviços apontados com alguma imperfeição pelo Município de Linha Nova/RS referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços da presente Ata são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO SIMPLES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	1.000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
02	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
03	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 500 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO,		

			FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
04	20	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 1500 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
05	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
06	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 200 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
07	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 400 - MF – PS1- JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
08	2.000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 300 - PB – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
09	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 600 - MF – PS2- JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
10	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – MF – PA1 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
11	1.000	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
12	300	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1		

			METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
13	300	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – MF – PA2 - JUNTA RÍGIDA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
14	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 500 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
15	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 600 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
16	500	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 800 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
17	300	UNIDADE	TUBOS DE CONCRETO DN 1000 – PB – PA2 - JUNTA RÍGIDA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/2020		
TOTAL					

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial Eletrônico – DOM, do Município de Linha Nova/RS.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada item, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A critério do Município de Linha Nova/RS, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para assinar a presente ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão de responsabilidade da secretaria solicitante.

7.6. A **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7.7. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

São condições gerais da contratação:

8.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** designadas para a execução do objeto, sendo a **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**:

8.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e desta Ata de Registro de Preços, bem como nos termos da sua proposta.

8.2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.2.3. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da Ata, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços, devendo a contratada, apresentar mensalmente a cópia da ficha de entrega dos EPIs relativo aos empregados alocados na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.2.8. Executar as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município,

decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**;

b) execução da garantia prestada, se for o caso;

c) medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme preço e objeto apresentado em sua proposta.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal pela **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG),** desde que atestado e aprovado o recebimento pelo fiscal de processo, e em conformidade do objeto licitado, observadas todas as condições previstas no edital e cláusulas contratuais.

10.3. Os pagamentos deverão ser requeridos exclusivamente por meio on-line, com envio da nota fiscal e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

10.4. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e aprovados pelo fiscal.

10.5. O contratado, quando do faturamento do bem, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº

1.234/2012, no que se refere ao Imposto de Renda. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

10.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação vigente.

10.7. Nos preços ofertados pela **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.10 Quando tratar-se de prestação de serviços, segundo Art. 50, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento ficará condicionado à comprovação da documentação exigida, conforme estipulado no item 16.4. do edital.

10.10.1. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da Ata de Registro de Preços;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.11. As despesas decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das rubricas relacionadas à secretaria solicitante, sendo estas obrigatoriamente informadas no momento do pré-empenho.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado/prestador registrado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no presente Edital.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado/prestador registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do presente Edital o licitante ou o contratado/prestador registrado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.12.1. Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.12.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.12.3.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.12.3.2. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.12.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.12.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.12.3.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.12.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.12.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.12.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

11.12.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

11.12.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.12.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.12.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.13.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.13.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG).**

11.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.15. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;

12.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

12.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

12.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando- se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

13. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência.

13.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

14.1. Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Feliz/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão da presente Ata de Registro de Preços.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**;

b) uma para a **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO**;

c) uma, em extrato oficial (súmula), para publicação na Imprensa Oficial do Município – **Diário Municipal Eletrônico (DOM)**; e

d) uma para o OP.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Administração Municipal, representada pelo **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)**, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(o) **CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO** tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Linha Nova/RS, ..., de ..... de 2026.

_____

Guiomar Raul Wingert – Prefeito Municipal

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)

_____

Suleica Wiederkehr Rüchel – Agente Administrativa

Matrícula nº 561 - Testemunha

_____

Luciana Schneider Thiesen – Agente Administrativa

Matrícula nº 343 – Testemunha

_____

CONTRATADA/PRESTADOR REGISTRADO

Visto.

Dr. Daniel Nienov

OAB/RS nº 51.413

Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados

CNPJ nº 40.991.984/0001-34

OAB/RS nº 10.740